



PARECER DO CONTROLE INTERNO

Processo administrativo n°2022.01.27.0037

Objeto: Registo de preço para eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviços de organização e realização de eventos visando atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de São Mateus do Maranhão.

1. PRELIMINAR

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos Art. 31 e 74 da Constituição Federal, na Lei Municipal 245/2016, e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador Público, expedimos, a seguir, nossas considerações.

Ocorre que chegou a este Setor de Controle Interno, para análise, o Processo n°2022.01.27.0037, tendo como objeto o Registo de preço para eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviços de organização e realização de eventos visando atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de São Mateus do Maranhão.





2.0 DESENVOLVIMENTO DA FASE INTERNA

A Solicitação de contratação partiu da Secretaria Municipal de Cultura (fls. 003-004), acompanhado das especificações e quantitativos da demanda (fls. 005-010). Em seguida, foi feito o despacho para elaboração do Aviso de Intenção de Registro de Preço (fls. 011). Acatado a solicitação da Secretária, foi publicado o aviso no Diário Oficial do Município - DOM (fls. 012-013).

Houve a manifestação da Secretaria de Assistência Social, da Secretaria de Saúde e Secretaria de Educação de São Mateus do Maranhão-MA (fls. 014-032), informando as suas respectivas demandas.

Em sequência, foi solicitado a unificação das demandas, elaboração do Termo de Referência, Pesquisa de Mercado e Mapa de Apuração ao setor responsável. (fls.033)

A chefe do setor de compras encaminhou o relatório da pesquisa de mercado (fls. 034-035), o termo de referência com a sua respectiva aprovação (fls. 036-057), a portaria do ordenador responsável





pela aprovação do TR e da chefe de setor de compras (fls. 058-059), a realização da pesquisa de preços no mercado (fls. 060-130), juntamente com o mapa de cotação de preços, (fls. 131-137), encaminhando-os ao secretário para dar continuidade ao processo.

Que encaminhou o processo ao setor de contabilidade para respectiva classificação do elemento de despesas (fls. 138-139)

Sucedeu-se pela respectiva aprovação e autorização para abertura de processo, e solicitação de parecer do Controle Interno (fls. 140).

Se tratando que o referido Processo Administrativo é um Sistema de Registro de Preços, não há obrigatoriedade de informação da dotação orçamentária nessa fase dando continuidade ao processo

3. CONCLUSÃO

Alfim, o processo administrativo da fase interna do pregão analisado, encontra-se legalmente constituído, cumprindo os ditames da lei 10.520 e demais normativos pertencente a matéria, opinando-se pela continuidade do procedimento.





É a manifestação.

São Mateus do Maranhão/MA, 23 de maio de 2022.

ROSILENE DE FRANÇA DE PAIVA

Controladora Geral do Município Portaria nº 0144/2021